



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 427/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DA UNIPAMPA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 321, de 30 de setembro de 2021, do Conselho Universitário da UNIPAMPA (CONSUNI), torna público o processo de seleção dos candidatos aos Programas de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde Coletiva, Saúde Mental Coletiva, Urgência e Emergência e no Programa de Residência Integrada em Medicina Veterinária para ingresso no primeiro semestre de 2025, considerando os termos do processo nº 23100.015665/2024-71.

Os Programas de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde têm por objetivo especializar profissionais por meio da formação em serviço, para atuar em equipe de saúde, assegurando os princípios do Sistema Único de Saúde. Constituem-se em modalidade de pós-graduação *lato sensu*, **com carga horária semanal de 60 horas** (48 horas práticas e 12 horas teóricas), **dedicação exclusiva** e duração de 24 meses. O valor bruto de até 24 bolsas-trabalho, pagas pelo Ministério da Educação, segundo Portaria Interministerial MEC/MS nº 9, de 13 de outubro de 2021, é de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), mediante aprovação neste processo seletivo e assinatura do contrato com o programa de residência.

1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1.1. As inscrições no processo seletivo de ingresso nos Programas de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde estarão abertas até a data prevista no cronograma do item 9 deste edital.

1.2. As inscrições serão realizadas através do preenchimento da ficha de inscrição *on-line* com envio da documentação solicitada, conforme item 3 deste Edital.

1.3. Serão considerados recebidos os documentos para inscrição enviados exclusivamente pelo sistema até as 23h59min do último dia indicado para inscrições, conforme item 9.

1.4. A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde (COREMU) não poderá ser responsabilizada por problemas ocorridos no envio da documentação.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso nos Programas de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde o candidato que atenda, ao menos, um dos seguintes requisitos:

- a) ser portador de título de graduação em uma das áreas profissionais descritas no item 6;
- b) ser graduando em uma das áreas profissionais descritas no item 6, com previsão de colação de grau e registro no conselho profissional, ou protocolo de inscrição do registro no conselho profissional até a data da matrícula.

2.2. A inscrição implica a irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será realizada pelo candidato, no período definido no cronograma deste edital, exclusivamente pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos> juntamente com envio da documentação solicitada, anexada da seguinte forma:

3.1.1. anexar os documentos descritos nas letras “a” até “f”, no que se aplica em cada campo específico, que constam no item 3.2 deste edital;

3.1.2. todos os arquivos devem estar em formato *portable document format* (PDF), na língua portuguesa, “formato de documento portátil”;

3.1.3. o nome de cada arquivo deve ser curto e separado por *underline* (“_”), na língua portuguesa, “sublinhado”;

3.1.4. reduzir a “qualidade do arquivo”, em números de *dots per inch* (DPI), na língua portuguesa, “pontos por polegadas”;

3.1.5. endereço eletrônico do currículo Lattes do candidato (acessar o currículo Lattes em <<http://lattes.cnpq.br/>> e copiar o endereço que aparece na visualização do currículo).

3.2. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

a) cópia digitalizada (frente e verso) do **diploma de graduação** de instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) **ou**, no caso de candidatos graduandos, **atestado de provável formando**, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela instituição de ensino superior à qual estejam vinculados. Neste caso, fica obrigatória a apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso (ou documento equivalente) para a solicitação da matrícula em caso de aprovação;

b) cópia digitalizada de **documento de identidade** com foto, se for brasileiro; ou cópia digitalizada do **passaporte válido** ou carteira de registro nacional migratório **e visto de permanência** adequado conforme a legislação vigente, se estrangeiro;

c) cópia do currículo Lattes do CNPq atualizado nos últimos seis meses, modelo completo e com comprovantes das atividades realizadas, conforme formulário presente no Anexo III. Para atualização ou cadastro do currículo Lattes, acessar o endereço [<https://lattes.cnpq.br/>].

d) cópia digitalizada do **histórico escolar completo da graduação**;

e) planilha de pontuação do currículo Lattes (Anexo III), **corretamente preenchida, datada e assinada** (arquivo editável disponível no GURI: <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>);

f) **cópia dos documentos comprobatórios do currículo Lattes** indicados no item “e” (Anexo III), em arquivo único (PDF), de acordo com a ordem apresentada na planilha de pontuação.

Parágrafo único. Serão pontuadas as atividades realizadas entre agosto de 2019 até o mês anterior àquele reservado para inscrição, conforme item 9, ou seja, pelo período dos últimos cinco anos.

3.3. Para atendimento especial, conforme Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, o candidato deverá informar, por meio de requerimento formulado pelo próprio, se precisa de atendimento específico na data da prova bem como o tipo de atendimento necessário. Para garantir atendimento a quem tem direito, o candidato com necessidades especiais deverá entregar esse documento (requerimento) com o laudo médico e respeitando o Cronograma no item 9 deste Edital.

3.4. O candidato estrangeiro deverá providenciar sua inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) para apresentação no momento da matrícula em caso de aprovação, conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico do portal do governo federal brasileiro Gov.br (<<https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-no-cpf-no-exterior>>).

3.5. A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima implica a não homologação da inscrição.

3.6. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, que pode ser responsabilizado e desligado do processo seletivo e do curso, caso matriculado, a qualquer momento, se comprovada a falsidade ideológica.

3.6.1. O candidato que prestar falsa declaração poderá responder criminalmente, nos termos do art. 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

3.7. Em caso de diplomação em instituição estrangeira, o diploma e o histórico escolar devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e ser traduzidos por tradutor juramentado, exceto os diplomas obtidos em países do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) ou versados em língua espanhola ou inglesa.

3.8. É permitida somente uma inscrição em uma única modalidade. Sendo constatada a duplicidade de inscrição, será considerada a última.

3.8.1. Para alterar qualquer informação da inscrição, durante o período para tal, o candidato poderá excluí-la e inscrever-se novamente.

3.8.2. Não é permitido alterar qualquer informação após o término das inscrições.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão homologadas pela comissão de seleção da COREMU UNIPAMPA.

4.2. Não será homologada inscrição de candidatos que já concluíram os Programas de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde da UNIPAMPA para o mesmo programa cursado previamente. Da mesma forma, não será homologada inscrição de candidato que tenha concluído

dois programas de residência, independente das áreas de concentração, conforme Resolução CNRMS 02/2017. Para a matrícula, o candidato aprovado não poderá estar vinculado a qualquer programa ou ênfase de residência, mesmo que em situação de trancamento de matrícula.

4.3. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que preencherem os requisitos e apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste edital.

4.4. As inscrições homologadas serão divulgadas conforme cronograma do item 9, e estarão disponíveis no GURI (<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>).

4.5. O candidato cuja inscrição não for homologada poderá interpor recurso dentro do prazo estipulado, conforme data indicada no item 9.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será constituído de duas etapas comuns a todos os programas:

a) Prova objetiva presencial. A prova será composta por 50 questões de múltipla escolha, assim distribuídas: 20 questões de conhecimentos sobre Legislação e Políticas Públicas de Saúde (comum a todos os programas e categorias profissionais), conforme a bibliografia de referência (Anexo I) e 30 questões de conhecimentos específicos para cada categoria profissional, conforme a bibliografia de referência (Anexo II). Cada questão da prova objetiva terá valor de 1 (um) ponto, totalizando 50 pontos.

Parágrafo único. Será considerado classificado para a segunda etapa do processo seletivo (análise do currículo) o candidato que atingir pontuação mínima de 20 pontos na prova objetiva. O candidato que obtiver pontuação menor ou igual a 19 nesta etapa estará automaticamente eliminado.

b) A **análise do currículo** seguirá pontuação disposta no formulário para comprovação de currículo no Anexo III, atingindo o máximo de 50 pontos.

5.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo deste edital, conforme as datas previstas no item 9.

5.3. O candidato que não comparecer aos locais e nos horários definidos para as etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado.

5.4. A nota do candidato será atribuída pelo somatório da nota da prova objetiva e do currículo. Nota = nota da prova objetiva + nota do currículo.

5.5. Será utilizada, para a classificação dos candidatos aprovados, a ordem decrescente da **pontuação total** (pontuação na prova + pontuação do currículo), em concordância com o programa, categoria profissional e ênfase (esta última, apenas para o Programa de Residência Integrada em Medicina Veterinária) selecionada pelo candidato no momento da inscrição. As vagas serão ocupadas respeitando a ordem de classificação até contemplar o número de vagas ofertadas, conforme disposto no item 6 deste edital. Serão considerados suplentes todos os candidatos aprovados.

5.6. Serão utilizados como critérios de desempate os seguintes itens, conforme a ordem de apresentação:

a) maior pontuação na prova objetiva;

b) maior pontuação na análise do currículo;

c) menor tempo de obtenção do diploma de graduação;

d) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

5.7. Para as vagas não preenchidas (quando não houver suplente), quando da autorização pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS-MEC), serão remanejadas entre os programas, considerando a seguinte ordem de critérios:

- a) ser da mesma área profissional;
- b) ter disponibilidade de tutor no programa com vaga não preenchida;
- c) ter disponibilidade de preceptor em campo prático da área profissional;
- d) o *ranqueamento* dos candidatos em cada programa.

5.8. Para as vagas não preenchidas no Programa de Residência Integrada em Medicina Veterinária, elas poderão ser preenchidas de acordo com a seguinte ordem de critérios:

- a) ter disponibilidade de tutor na ênfase com vaga não preenchida;
- b) ter disponibilidade de preceptor em campo prático da ênfase;
- c) o ranqueamento dos candidatos independente da ênfase de inscrição. Assim, o candidato melhor pontuado (classificação geral) terá prioridade de escolha entre as áreas ainda sem ocupação.

6. DAS VAGAS POR PROGRAMA

6.1. Programas de Residência Multiprofissional em Saúde

Programa	Categoria Profissional	Vagas
Residência Integrada Multiprofissional em Urgência e Emergência	Enfermagem	02
	Fisioterapia	02
	Farmácia	02
	Nutrição	01
Residência Integrada Multiprofissional em Saúde Coletiva	Enfermagem	01
	Fisioterapia	01
	Nutrição	01
	Educação Física	01
Residência Integrada Multiprofissional em Saúde Mental Coletiva	Enfermagem	01
	Fisioterapia	01
	Nutrição	01
	Farmácia	01
	Psicologia	01
	Educação Física	01

6.2. Programa de Residência em Área Profissional da Saúde

Programa	Categoria Profissional	Ênfase	Vagas
Residência Integrada em Medicina Veterinária	Medicina Veterinária	Anestesiologia	01
		Clínica cirúrgica de pequenos animais	01
		Clínica e cirurgia de grandes animais	01
		Clínica médica de pequenos animais	02
		Patologia clínica	01

7. DOS RESULTADOS (CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS)

7.1. Os resultados preliminares do processo seletivo previsto neste edital serão divulgados conforme cronograma do item 9 e estarão disponíveis no GURI, cujo *link* está indicado no item 3.1 deste Edital.

7.2. Na data prevista no cronograma deste edital, será publicada a lista de homologação provisória no GURI, conforme *link* indicado no item 3.1.

7.3. Será considerada homologada a inscrição do candidato que apresentar corretamente todos os documentos solicitados no item 3 e de acordo com as normas de homologação previstas no item 4.

7.4. Após a divulgação da lista de homologação provisória, os candidatos poderão interpor recurso pela área do candidato no GURI conforme cronograma.

7.5. O candidato que desejar interpor recurso deverá anexar documento de justificativa da solicitação.

7.6. Não serão recebidos recursos fora do prazo, tampouco por outro meio que não seja o GURI.

7.7. Serão indeferidos recursos referentes a documentos ausentes ou a arquivo corrompido anexado na realização da inscrição.

7.8. Não cabe recursos para a substituição de documentos.

7.9. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

7.10. Após análise dos recursos, na data prevista no cronograma, os resultados finais do processo seletivo serão divulgados conforme item 9 e estarão disponíveis no GURI, através do *link* indicado no item 3.1 deste Edital.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado por programa no item 6.

8.2. A matrícula apresenta as seguintes etapas:

I. solicitação de matrícula;

II. solicitação do cadastro funcional;

III. confirmação de matrícula e do cadastro funcional.

8.3. Para garantir a vaga no curso, o candidato classificado no processo seletivo deverá ser deferido na etapa de matrícula.

8.3.1. O não cumprimento do procedimento descrito neste edital para a matrícula ou a não observação dos prazos estipulados acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação.

8.4. O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

8.5. Em caso de não observância do prazo para matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

8.6. A UNIPAMPA se reserva o direito de verificar declarações, autodeclarações e laudos médicos apresentados pelos candidatos, e, sendo verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

8.7. Da solicitação de matrícula

8.7.1. O candidato deverá solicitar matrícula via internet.

8.7.2. A solicitação de matrícula via internet consiste no envio da documentação, obrigatoriamente, no formato digital PDF, pelo GURI, acessando o endereço: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/inscricao/abrirJanelaInscricao/>.

8.7.3. O candidato deverá fazer o *upload* (em português “envio”) da seguinte documentação, completa, acessível e correta:

a) cópia digitalizada de documento de identidade com foto, se for brasileiro; ou cópia digitalizada do passaporte válido ou carteira de registro nacional migratório e visto de permanência adequado conforme a legislação vigente, se estrangeiro;

b) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso (ou documento equivalente) emitido por IES credenciada pelo MEC, para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;

c) cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação;

d) comprovante de regularização do CPF (acesso através do *link*: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);

e) cópia digitalizada do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório, quando exigível;

f) cópia digitalizada do título eleitoral e comprovantes de votação da última eleição (dois turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral.

8.7.4. Ao finalizar a solicitação de matrícula condicional, o GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados. É de responsabilidade do candidato guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

8.7.5. A matrícula deverá ser solicitada conforme item 9 deste edital.

8.7.6. A solicitação de matrícula não garante a vaga ao candidato, que somente terá direito à vaga após deferimento da matrícula e do cadastro funcional.

8.7.7. Após solicitar matrícula, o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação dos documentos. Para consultar os documentos solicitados e complementá-los, o candidato deverá acessar o portal do candidato.

8.7.8. Caso necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

8.7.9. O candidato cuja solicitação de matrícula for indeferida terá prazo para complementar a documentação, também via GURI, conforme cronograma deste edital.

8.7.10. Após o período para complementação dos documentos, será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula no GURI.

8.7.11. O candidato que solicitar matrícula e que enviar toda documentação completa e correta terá solicitação de matrícula deferida sujeita à apresentação da documentação original, caso seja necessário, para fins de verificação e autenticação institucional no Campus Uruguaiana da UNIPAMPA.

8.7.12. Caso solicitado a apresentar a documentação original (ou cópia autenticada) e não apresente no período solicitado, o candidato terá a solicitação de matrícula indeferida e perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do curso do programa de pós-graduação.

8.7.13. O candidato cuja confirmação de matrícula for indeferida terá direito a recurso conforme prazo previsto no item 9 deste edital.

8.8. Da solicitação do cadastro funcional

8.8.1. A solicitação do cadastro funcional consiste no envio da documentação, obrigatoriamente, no formato digital PDF, através de formulário *google*, enviado para o *e-mail* indicado pelo candidato na inscrição.

8.8.2. O candidato deverá fazer o *upload* (em português “envio”) da seguinte documentação, completa, acessível e correta:

a) ficha cadastral devidamente preenchida e assinada digitalmente via GOV (Anexo IV);

b) cópia digital do registro profissional definitivo do Conselho Regional do Estado do Rio Grande do Sul, relacionado à categoria profissional para a qual foi aprovado ou protocolo de inscrição do registro; ou protocolo de solicitação de carteira profissional definitiva. Caso o candidato classificado não possua este documento no ato da matrícula ele deverá preencher o termo de compromisso contido no Anexo VIII, e deverá apresentá-lo no primeiro dia de atividade. A não apresentação desses documentos impossibilita o início das atividades;

c) cópia digital da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) e número de programa de integração social (PIS) ou programa de formação do patrimônio do servidor (PASEP);

d) cópia digital de atestado de aptidão laboral fornecido por médico do trabalho;

e) comprovante de abertura de conta-salário (não pode ser conta-poupança e/ou conta conjunta - Santander, Itaú, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil);

f) termo de compromisso com o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área da Saúde da Universidade Federal do Pampa devidamente preenchido e assinado digitalmente via GOV, conforme Anexo V;

g) declaração de não acúmulo de cargo devidamente preenchida e assinada digitalmente via GOV (Anexo VI);

h) formulário de autorização de acesso às declarações de ajuste anual do Imposto de Renda Pessoa Física devidamente preenchido e assinado digitalmente via GOV (Anexo VII);

i) comprovante de residência no município de Uruguaiana/RS (água, luz, telefone) nominal ou com declaração do proprietário. Caso o candidato classificado não possua residência no município no ato da matrícula, ele deverá preencher o termo de compromisso contido no Anexo IX.

8.8.3. Ao finalizar a solicitação de cadastro funcional, o Google enviará um comprovante de envio do formulário. É de responsabilidade do candidato guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

8.8.4. O cadastro funcional deverá ser solicitado conforme item 9 deste edital.

8.8.5. A solicitação do cadastro funcional não garante a vaga ao candidato, que somente terá direito à vaga após deferimento da matrícula e do cadastro funcional.

8.8.6. Após solicitar o cadastro funcional, o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação dos documentos. Para consultar os documentos solicitados e complementá-los, o candidato deverá observar o *e-mail* cadastrado na inscrição.

8.8.7. Caso necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

8.8.8. O candidato cuja solicitação de cadastro funcional for indeferida terá prazo para complementar a documentação conforme cronograma deste edital.

8.8.9. Após o período para complementação dos documentos, será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula e cadastro funcional.

8.8.10. O candidato que solicitar o cadastro funcional e que enviar toda documentação completa e correta terá solicitação de cadastro funcional deferida sujeita à apresentação da documentação original, caso seja necessário, para fins de verificação e autenticação institucional, no Campus Uruguaiana da UNIPAMPA.

8.8.13. Caso solicitado a apresentar a documentação original (ou cópia autenticada) e não apresente no período solicitado, o candidato terá a solicitação indeferida e perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do curso do programa de pós-graduação.

8.8.14. O candidato cuja confirmação de cadastro funcional for indeferida terá direito a recurso conforme prazo previsto no item 9 deste edital.

8.9. Da confirmação de matrícula e cadastro funcional

8.9.1. A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante esta etapa pela Secretaria de Pós-graduação conforme definido no item 8 deste edital.

8.9.2. A confirmação de matrícula e cadastro funcional do candidato somente serão deferidos se for apresentada toda a documentação, acessível, correta, completa e legível, e com parecer favorável da Secretaria de Pós-graduação.

8.9.3. Caso necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

8.9.4. O candidato que desejar interpor recurso deverá acessar a “Área do Candidato” <https://candidato.unipampa.edu.br/>, no GURI, opção “Recurso” e anexar o recurso.

8.9.5. A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde (COREMU) não se responsabiliza por problemas no envio do recurso.

9. CRONOGRAMA

9.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

ATIVIDADE	DATA/MÊS
Prazo para inscrição	23 de setembro a 23 de outubro de 2024
Divulgação das inscrições homologadas	Até 26 de outubro de 2024

Prazo para recursos de homologação	28 e 29 de outubro de 2024
Homologação final das inscrições	Até 31 de outubro de 2024
Prazo para solicitar atendimento especial para realização da prova	04 de novembro de 2024
Prova Objetiva	30 de novembro de 2024
Divulgação do gabarito e resultados da prova	Até 01 de dezembro de 2024
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva	Até 02 de dezembro de 2024
Prazo para recursos do resultado preliminar da prova objetiva	03 e 04 de dezembro de 2024
Resultado final da prova objetiva	Até 06 de dezembro de 2024
Divulgação dos resultados da análise de currículo	Até 11 de dezembro de 2024
Prazo para recursos do resultado da análise de currículo	12 e 13 de dezembro de 2024
Resultado final da análise de currículo	Até 14 de dezembro de 2024
Resultados preliminares do processo seletivo	Até 15 de dezembro de 2024
Prazo para recursos dos resultados preliminares	16 e 17 de dezembro de 2024
Divulgação de resultados finais do processo seletivo	Até 18 de dezembro de 2024
SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA E CADASTRO FUNCIONAL (ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA)	
Solicitação de matrícula condicional e cadastro funcional	De 24 de janeiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2025
Publicação do resultado provisório da solicitação de matrícula e cadastro funcional	04 de fevereiro de 2025
Interposição de recursos referentes ao resultado provisório da solicitação de matrícula e cadastro funcional	De 05 de fevereiro de 2025 a 06 de fevereiro de 2025
Publicação do resultado final da solicitação de matrícula e cadastro funcional	07 de fevereiro de 2025
Chamada de suplentes	de 08 de fevereiro de 2025 a 15 de março de 2025
Início previsto das atividades	03 de março de 2025

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A interposição de recurso em todas as etapas do processo seletivo deverá ser enviada pelo GURI, na área do candidato.

10.2. Os resultados decorrentes deste processo seletivo bem como adendos ou alterações serão publicados pela COREMU no GURI, no endereço indicado no item 3.1 deste Edital.

10.3. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas alterações no endereço indicado no item 3.1.

10.4. Demais informações podem ser obtidas com a Secretaria Acadêmica da UNIPAMPA do Campus Uruguaiana, no endereço BR 472 – Km 585, Uruguaiana - RS, ou por meio do endereço eletrônico sec.pos.uruguaiana@unipampa.edu.br.

10.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da COREMU da UNIPAMPA.

10.6. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital.

Bagé, 16 de setembro de 2024.

Edward Frederico Castro Pessano

Reitor

ANEXO I

BIBLIOGRAFIAS DE REFERÊNCIA

CONHECIMENTOS GERAIS: LEGISLAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.

1. BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 com suas atualizações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm> Acesso em 15/08/2022.

2. BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências. Brasília, 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm> Acesso em 29/09/2020.

3. BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8142.htm> Acesso em 29/09/2020.

4. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html>

Acesso em 29/09/2020.

5. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024. Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF, 2024. Disponível em:

https://cdn.medblog.estrategiaeducacional.com.br/wp-content/uploads/2024/05/PORTARIA-GM_MS-No-3.493-DE-10-DE-ABRIL-DE-2024-PORTARIA-GM_MS-No-3.493-DE-10-DE-ABRIL-DE-2024-DOU-Imprensa-Nacional.pdf

6. BRASIL. Portaria nº 2.446, de 11 de novembro de 2014. Redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt2446_11_11_2014.html> Acesso em 29/09/2020.

7. BRASIL. Portaria n^o 1.996, de 20 de agosto de 2007. Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2007/prt1996_20_08_2007.html> Acesso em 29/09/2020.
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno do gestor do PSE / Ministério da Saúde, Ministério da Educação. – Brasília : Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_gestor_pse.pdf> Acesso em 29/09/2020.
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume único 5ª. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/publicacoes-svs/vigilancia/guia-de-vigilancia-em-saude_5ed_21nov21_isbn5.pdf/view> Acesso em 15/08/2022.
10. BRASIL. Lei n^o 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas atualizações. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L13979.htm> Acesso em 29/09/2020.
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS Política Nacional de Humanização: documento base para gestores e trabalhadores do SUS. 2 ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizaSUS_politica_nacional_humanizacao.pdf> Acesso em: 10/09/2021.
12. BRASIL. Ministério da Saúde. HumanizaSUS- Caderno de Textos: Cartilhas da Política Nacional de Humanização. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_textos_cartilhas_politica_humanizacao.pdf> Acesso em: 10/09/2021.
13. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei n.º 10216, de 06 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Brasília, Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10216.htm>
14. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde mental. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_34_saude_mental.pdf
15. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Caderno de educação popular e saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_educacao_popular_saude_p1.pdf
16. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS n^o 635, de 22 de maio de 2023 que institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde. DOU. Publicado em: 11/04/2024, Edição: 70, Seção: 1, Página: 100. Disponível em: [PORTARIA GM/MS N^o 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024 - PORTARIA GM/MS N^o 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024 - DOU - Imprensa Nacional \(estrategiaeducacional.com.br\)](https://www.estrategiaeducacional.com.br/PORTARIA-GM-MS-N-3493-DE-10-DE-ABRIL-DE-2024-PORTARIA-GM-MS-N-3493-DE-10-DE-ABRIL-DE-2024-DOU) .
17. BRASIL. Ministério da Saúde. Clínica ampliada, equipe de referência e projeto terapêutico singular. 2. ed. Brasília, DF: Ed. Ministério da Saúde, 2007. Disponível em https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_equipe_projeto_2ed.pdf
18. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Políticas de promoção da equidade em saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_proccao_equidade_saude.pdf

19. BRASIL.Ministério da Saúde. **Portaria nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017.** Altera as Portarias de Consolidação nº 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt3588_22_12_2017.html

ANEXO II

BIBLIOGRAFIAS DE REFERÊNCIA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: **EDUCAÇÃO FÍSICA**

1. BRASIL. **Caderno de atenção básica: saúde mental.** Departamento de Atenção Básica. Saúde mental / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_34_saude_mental.pdf
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **Guia de Atividade Física para a População Brasileira** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. Brasília : Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/ecv/publicacoes/guia-de-atividade-fisica-para-populacao-brasileira/view>
3. ELISABETSKY, E.; HERRMANN, ANA. P.; PIATO, A.; LINCK, V. de M. **Descomplicando a psicofarmacologia : psicofármacos de uso clínico e recreacional.** São Paulo: Blucher, 2021.
4. FLORINDO, A.F.; ANDRADE, D.R. **Experiências De Promoção Da Atividade Física Na Estratégia De Saúde Da Família: Ambiente Ativo.** Alex Antonio Florindo e Douglas Roque Andrade (Organizadores). Florianópolis/SC: SBAFS, 2015. Disponível em: <https://sbafs.org.br/eletronico>.
5. GALLAHUE, D.L.; OZMUN, J.C.; GOODWAY, J.D. **Compreendendo o desenvolvimento motor bebês, crianças, adolescentes e adultos.** 7. Ed. - Porto Alegre: AMGH, 2013 (Ebooks) 1 recurso online ISBN 9788580551815.
6. KANDEL, E. R.; KOESTER, J. D.; MACK, S. H. **Princípios de Neurociências.** 6th edição, 2023.
7. MELO, L.G.S.C.; OLIVEIRA, K.R.S.G.; VASCONCELOS-RAPOSO, J. A educação física no âmbito do tratamento em saúde mental: um esforço coletivo e integrado. **Rev. Latinoam. Psicopat. Fund.**, São Paulo, 17(3), 501-514, set. 2014. <https://doi.org/10.1590/1415-4714.2014v17n3p501-8>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rlpf/a/3bmnLPsLW9xtsdBFXjwXP9P/?lang=pt>
8. NAHAS, M.V. **Atividade física, saúde e qualidade de vida : conceitos e sugestões para um estilo de vida ativo – 7. ed.** –Florianópolis, Ed. do Autor, 2017. Disponível em: <https://sbafs.org.br/eletronico>
9. NOGUEIRA, D.; BOSI, M.L.M. Saúde Coletiva e Educação Física: distanciamentos e interfaces. **Ciênc. saúde colet.** 22 (6) Jun 2017. Disponível em: <https://www.scielosp.org/pdf/csc/2017.v22n6/1913-1922/pt>.

10. SILVA, F. M.; AZEVEDO, A. C. C. O.; OLIVEIRA, A. C.C.; LIMA, J. R. P.; MIRANDA, M. F. **Recomendações sobre condutas e procedimentos do profissional de Educação Física na Atenção Básica à Saúde.** 5ª Edição. Rio de Janeiro: CONFEF, 2017. https://www.confef.org.br/confef/comunicacao/publicacoes/arquivos/Livro_Recomendacoes.pdf .

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: **ENFERMAGEM**

1. AMARANTE, Paulo e LIMA, Ricardo (Coord.) **Loucos pela diversidade: da diversidade da loucura à identidade da cultura.** Relatório final. / Coordenado por Paulo Amarante e Ricardo Lima. [Rio de Janeiro]:s.n., 2008. Disponível em: <https://laps.ensp.fiocruz.br/arquivos/documentos/16>
2. AMERICAN HEART ASSOCIATION. **Destaques das Diretrizes de RCP e ACE de 2020 da American Heart Association.** Disponível em: <https://cpr.heart.org/-/media/cpr-files/cpr-guidelines_files/highlights/hghlghts_2020eccguidelines_portuguese.pdf> Acesso em: 15 ago. 2022.
3. BARROS,A.L.B.L. (org.). **Anamnese e exame físico:** avaliação diagnóstica de enfermagem no adulto. 4. ed. Porto Alegre: Artmed. 2022. Recurso online. ISBN 978-65-5882-028
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Atenção ao pré-natal de baixo risco.** Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_32_prenatal.pdf> Acesso em: 15 ago. 2022.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento.**Brasília: Editora Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_crescimento_desenvolvimento.pdf> Acesso em: 15 ago. 2022.
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção primária à Saúde. Departamento de promoção à saúde. **Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos.** Brasília: Editora Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: <https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_crianca_brasileira_versao_resumida.pdf> Acesso em: 03 de set 2024
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde mental.** Brasília: Editora Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_34_saude_mental.pdf> Acesso em: 15 ago. 2022.
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Coordenação de Prevenção e Vigilância. Divisão de Detecção Precoce e Apoio à Organização de Rede. **Diretrizes para a detecção precoce do câncer de mama no Brasil.** Editora: Rio de Janeiro: INCA, 2015. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//diretrizes_deteccao_precoce_cancer_mama_brasil.pdf>. Acesso em: 03 de set 2024
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Coordenação de Prevenção e Vigilância. Divisão de Detecção Precoce e Apoio à Organização de Rede. **Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero.** Editora: Rio de Janeiro: INCA, 2016. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//diretrizes_para_o_rastreamento_do_cancer_do_colo_do_uterio_2016_corrigido.pdf>. Acesso em: 03 de set 2024

10. BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis – IST.** Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: <https://antigo.aids.gov.br/system/tdf/pub/2016/57800/pcdt-ist-2022_isbn.pdf?file=1&type=node&id=57800&force=1> Acesso em: 03 de set 2024.
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde.** Vol. 1 - Cuidados Gerais. 2. ed. atual. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_recem_nascido_v1.pdf> Acesso em: 15 ago. 2022.
12. BRASIL. Sistema Único de Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Comissão Organizadora da IV Conferência Nacional de Saúde Mental – Intersetorial. **Relatório Final da IV Conferência Nacional de Saúde Mental – Intersetorial, 27 de junho a 1 de julho de 2010.** Brasília: Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <https://conselho.saude.gov.br/biblioteca/Relatorios/relatorio_final_IVcnsmi_cns.pdf> Acesso em: 15 ago. 2022.
13. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução- RDC nº 36, de 25 de julho de 2013.** Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html> Acesso em: 15 ago. 2022.
14. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas. **Nota Técnica nº 11/2019.** Assunto: Esclarecimentos sobre as mudanças na Política Nacional de Saúde Mental e nas Diretrizes da Política Nacional sobre Drogas. Disponível em: <<https://pbpd.org.br/wp-content/uploads/2019/02/0656ad6e.pdf>> Acesso em: 15 ago. 2022
15. BUTECHER, H.K.; DOCHTERMAN, J. M.; JOHNSON, M. **NIC Classificação das Intervenções de Enfermagem.** 5 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010. ISBN 978-85-352-3442-8
16. CHIAVERINI, DH (Organizadora) et al. **Guia prático de matriciamento em saúde mental.** Brasília: Ministério da Saúde: Centro de Estudo e Pesquisa em Saúde Coletiva, 2011. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_matriciamento_saudemental.pdf> Acesso em 15 ago. 2022
17. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). **Resolução Cofen nº 736 de 17 de janeiro de 2024.** Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Disponível em: <<https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-736-de-17-de-janeiro-de-2024>> Acesso em: 23 ago. 2024.
18. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). **Resolução 564/2017.** Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. 2017. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html> Acesso em: 15 ago. 2021.
19. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). **Resolução Nº 678/2021 de 19 de agosto de 2021.** Aprova a atuação da Equipe de Enfermagem em Saúde Mental e em Enfermagem Psiquiátrica.[acesso em 2023 Set 08]. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-678-2021/>
20. HERDMAN, T.H.; KAMITSURU, S. Diagnósticos de enfermagem da NANDA-I: definições e classificação, 2021-2023. 12 ed. Porto Alegre: Artmed, 2021. ISBN 9786558820352
21. JOHNSON, M.; MAAS, M.; MOORHEAD, S. **NOC Classificação dos Resultados de Enfermagem.** 4 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010. ISBN 9788535234435.

22. MATSUBA, CST.; SERPA, LF.; PEREIRA, SRM.; BARBOSA, JAG.; CORRÊA, APA.; ANTUNES MS. **Diretriz BRASPEN de Enfermagem em Terapia Nutricional Oral, Enteral e Parenteral.** Braspen. 2021; 36:3(3). ISSN 2525-7374. Disponível em: <https://www.sbnpe.org.br/files/ugd/66b28c_8ff5068bd2574851b9d61a73c3d6babf.pdf>. Acesso em: 03 set. 2024
23. HINKLE, J.L.; CHEEVER, K.H. Brunner & Suddarth: **Tratado de enfermagem médico-cirúrgica**, 2 volumes. 14 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2020. Recurso online. ISBN 978-85-277-3694-7
24. HOCKENBERRY, M.J.; WILSON, D.; RODGERS, C.C. **Wong, Fundamentos de enfermagem pediátrica.** 10 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018. Recurso online. ISBN 9788595150478.
25. KURCGANT, P. (coord.). **Gerenciamento em enfermagem.** 3 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019. Recurso online. ISBN 978-85-277-3018-1
26. PITTA, A. **Reabilitação Psicossocial no Brasil.** 4ª Ed. Campo Belo-SP: Editora Hucitec, 2016.
27. POTTER, P. A.; PERRY, A. G. **Fundamentos de enfermagem.** 7. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009. ISBN 9788535225686
28. ROCHA, R. M. **Enfermagem em Saúde Mental.** 2ª ed. Rio de Janeiro-RJ: SENAC Nacional, 2005.
29. SHIMIZU, H.; PEREIRA, M.F.; CARDOSO, A.J.C. (Org.) **Política, planejamento e gestão participativa em saúde.** Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2018. ISBN 978-85-230-1134-5. Disponível em: <<https://livros.unb.br/index.php/portal/catalog/book/14>> Acesso em: 15 ago. 2022
30. VIANA, R. A. P. P.; TORRE, M. **Enfermagem em terapia intensiva: práticas integrativas.** Barueri, São Paulo: Manole, 2017. Recurso online. ISBN 978-85-204-5525-8.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: FARMÁCIA

1. ANDRIOLO, A. (Ed.) Manual da residência de medicina laboratorial. Barueri: Editora Manole, 2019. 618p. ISBN 9788520461426. Disponível em: <<https://app.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788520461426/>>. Acesso em: 04/09/ 2024.
2. BISSON, M. P. Farmácia clínica & atenção farmacêutica. 3a ed. São Paulo: Manole, 2016. ISBN 9788520459515. Disponível em: <<https://app.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788520459515/>>. Acesso em: 04/09/2024.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. O ensino e as pesquisas da atenção farmacêutica no âmbito do SUS. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2007. 107 p. (Série B. Textos Basicos de Saude). ISBN 9788533414037.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Protocolo de Segurança na Prescrição, uso e Administração de Medicamentos. Brasília, 2013. Disponível em: < <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/protocolo-de-seguranca-na-prescricao-uso-e-administracao-de-medicamentos/view>>. Acesso em: 04/09/2024.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de consolidação no 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Anexo XXVII. Política Nacional de Medicamentos. Brasília, 2017. Disponível em: <<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis>>. Acesso em: 04/09/2024.
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde mental / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 176 p. : il. (Cadernos de

- Atenção Básica, n. 34) ISBN 978-85-334-2019-9. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_34_saude_mental.pdf>. Acesso em: 04/09/2024.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Cuidado farmacêutico na atenção básica, Caderno 1: Serviços Farmacêuticos na Atenção Básica à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 108 p. ISBN 978-85-334-2196-7. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sectics/qualifar-sus/eixo-cuidado-antigo/arquivos/servicos_farmaceuticos_atencao_basica_saude_1ed.pdf>. Acesso em: 04/09/2024.
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Assistência Farmacêutica no SUS: 20 anos de políticas e propostas para desenvolvimento e qualificação: relatório com análise e recomendações de gestores, especialistas e representantes da sociedade civil organizada. Brasília : Ministério da Saúde, 2018. 125 p. : il. ISBN 978-85-334-2599-6. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/assistencia_farmaceutica_sus_relatorio_recomendacoes.pdf>. Acesso em: 04/09/2024.
9. BRUNTON, L. L. DANDAN, R. H. KNOLLMANN, B. C. As bases farmacológicas da terapêutica de Goodman e Gilman. 13a ed. Porto Alegre: Grupo A, 2018. ISBN 9788580556155.
10. CAVALLINI, M. E.; BISSON, M. P. Farmácia Hospitalar: um Enfoque em Sistemas de Saúde. Barueri: Editora Manole, 2010. 287 p. ISBN 9788520443354. Disponível em: <<https://app.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788520443354/>>. Acesso em: 04/09/2024.
11. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, Resolução nº 585 de 29 de agosto de 2013. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. Brasília, 2013. Disponível em: <<http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/585.pdf>>. Acesso em: 30/08/2024.
12. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, Resolução nº 724, de 29 de abril de 2022. Dispõe sobre o Código de Ética, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções ético-disciplinares. Brasília, 2022. Disponível em: <<https://www.crfsp.org.br/etica-farmacutica.html>>. Acesso em 30/08/2024.
13. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, Resolução nº 492, de 26 de novembro de 2008. Regulamenta o exercício profissional nos serviços de atendimento pré-hospitalar, na farmácia hospitalar e em outros serviços de saúde, de natureza pública ou privada. Brasília, 2008. Disponível em: <<https://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/492.pdf>>. Acesso em 30/08/2024.
14. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, Resolução nº 675 de 31 de outubro de 2019. Regulamenta as atribuições do farmacêutico clínico em unidades de terapia intensiva, e dá outras providências. Brasília, 2019. Disponível em: <<https://cff-br.implanta.net.br/PortalTransparencia/Publico/ArquivosAnexos/Download?idArquivoAnexo=64f9054f-9471-4a13-b5d4-904699742467>>. Acesso em: 01/10/2020. Acesso em 30/08/2024.
15. FARIAS, MARENI ROCHA et al. Assistência Farmacêutica no Brasil: Volume III – Seleção de medicamentos. e-book. Editora UFSC. Florianópolis, 2016. ISBN 978-85-328-0765-6; CAPÍTULO 1 | O USO DE FERRAMENTAS DA EPIDEMIOLOGIA NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. p. 21 Disponível em: <http://editora.ufsc.br/estante-aberta/>
16. FUCHS, F. D. Farmacologia clínica e terapêutica. 5a ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan 2017. ISBN 9788527731324.
17. FUCHS, F. D.; WANNMACHER, L.; FERREIRA, M.B.C.; Farmacologia Clínica: Fundamentos da Terapêutica Racional, 4ªed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012. Capítulo 7.

18. LEITE, S.N. et al. Assistência Farmacêutica no Brasil: Volume II - Gestão da Assistência Farmacêutica. ebook. Editora UFSC; Florianópolis, 2016. ISBN 978-85-328-0765-6; CAPÍTULO 3 | AS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. <http://editora.ufsc.br/estante-aberta/>
19. MCPHERSON, R. A.; PINCUS, M. R. (Eds.) Diagnósticos clínicos e tratamento por métodos laboratoriais de Henry. 21a ed. São Paulo: Manole 2012. ISBN 9788520451854.
20. SANTOS, RI et al. Assistência Farmacêutica no Brasil: Volume I – Políticas de saúde e acesso a medicamentos. ebook. Editora UFSC, 1ª ed. Florianópolis, 2016. ISBN 978-85- 328-0764-9; Capítulo 3 | PROFISSÃO FARMACÊUTICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA p.113. <http://editora.ufsc.br/estante-aberta/>
21. SANTOS, G. A. A. Assistência Farmacêutica. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2018. 107 p.. ISBN 9788527734844. Disponível em: <<https://app.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788527734844/>>. Acesso em: 04/09/2024.
22. STORPIRTIS, S. N.; MORI, A. L. P. M.; YOCHIY, A.; RIBEIRO, E.; PORTA, V. Ciências Farmacêuticas - Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. São Paulo: Atheneu, 2011. 489 p. ISBN 9788527713801.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: **FISIOTERAPIA**

1. AEHLERT, Barbara. ACLS: Advanced cardiac cardiac life support: emergências em cardiologia. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007
2. BEAR, M.; CONNORS, B. W; PARADISO, M. A. Neurociências – Desvendando o Sistema Nervoso. Porto Alegre: Artmed, 2008.
3. BISPO JÚNIOR, José Patricio (Org.). Fisioterapia & Saúde Coletiva: reflexões, fundamentos e desafios. São Paulo: Hucitec, 2013.
4. DALTRO, M.C.S.L; GARCIA, V.V.C.G. Fisioterapia na Saúde Mental. Patos, PB: FIP, 2016
5. DAVIES, P. M. Passos a seguir: um manual para o tratamento da hemiplegia no adulto. São Paulo: Manole, 1996.
6. DeTURK, W. E; Cahalin L.P. Fisioterapia Cardiorrespiratória: baseada em evidências. Porto Alegre: Artmed, 1 ed, 2007.
7. GAMBAROTO, G. Fisioterapia Respiratória em Unidade de Terapia Intensiva. São Paulo: Atheneu, 1 ed, 2006.
8. GOBBI, F. C. M.; CAVALHEIRO L. V. Fisioterapia Hospitalar: avaliação e planejamento do tratamento fisioterapêutico. São Paulo: Atheneu, 1 ed, 2009.
9. HEBERT, S. et al. Ortopedia e traumatologia: princípios e prática. Porto Alegre: Artmed, 4 ed, 2009.
10. KISNER, C.A. e COLBY, L. Exercícios Terapêuticos: Fundamentos e
11. Técnicas. São Paulo: Manole, 4 ed, 2005.
12. KNOBEL, E. Condutas em terapia intensiva cardiológica. São Paulo: Atheneu, 1 ed, 2008.
13. LANZA, Fernanda de Cordoba; GAZZOTTI, Mariana Rodrigues; PALAZZIN, Alessandra (org.). Fisioterapia em pediatria e neonatologia: da uti ao ambulatório. 2. Barueri: Manole, 2019
14. LUNDY-EKMAN, LAURIE. Neurociência: fundamentos para a reabilitação. Rio de Janeiro : Elsevier, 3 ed, 2008.
15. NERY, L. E.; FERNANDES A.L. G.; PERFEITO J. A. J. Guia de pneumologia– Séries: guias de medicina ambulatorial e hospitalar (SCHOR, N. – org.). Barueri: Manole, 1ª ed, 2006.

16. O'SULLIVAN, S. B. Fisioterapia: Avaliação e Tratamento. São Paulo: Manole, 2004.
17. PALMER, M. L.; EPLER, M. E. Fundamentos das técnicas de avaliação musculoesquelética. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2 ed, 2009.
18. PRADO C, VALE LA. Fisioterapia neonatal e pediátrica. São Paulo: Manole, 2012.
19. SAAD, E. A. Tratado de Cardiologia/ Semiologia. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, volume 1, 2003.
20. SARMENTO, G. J. V. Fisioterapia respiratória no paciente crítico: rotinas clínicas. 4. Barueri: Manole, 2016.
21. SARMENTO, G. J. V. Fisioterapia Respiratória em Neonatologia e Pediatria. Barueri: Manole, 2007.
22. SCHMITT, Ana Carolina Basso; et al. Fisioterapia & Atenção Primária à Saúde: desafios para a formação e atuação profissional. 1.ed. Rio de Janeiro: Thieme Revinter, 2020.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: **MEDICINA VETERINÁRIA**

1. AUER, J.A. Equine surgery. 3.ed. Philadelphia: Saunders. 2006, 1390p.
2. BAXTER, G. M. Adams and Stashak's lameness in horses. 7ª edição. Hoboken: Wiley-Blackwell. 2021, 1204p.
3. BIRCHARD, S. J.; SHERDING, R.G. Manual Saunders de Clínica de Pequenos Animais. 3ª Ed. São Paulo: Roca. 2008, 2072p.
4. BOJRAB, Técnicas Atuais em Cirurgia de Pequenos Animais. 3ª Ed. Manole. 2005, 920p.
5. BOYD, A., H.& EDDY, R. G. Medicina Bovina: Doenças e Criação de Bovinos. São Paulo: Roca. 2008, 1080p.
6. FANTONI, D.; CORTOPASSI, S. Anestesia em cães e gatos. 2a Ed. São Paulo: Roca. 2009, 632p.
7. FOSSUM, T.W. Cirurgia de Pequenos Animais. 3ª Ed. Elsevier. 2008, 1314p.
8. FUENTES, V.L., et al. ACVIM consensus statement guidelines for the classification, diagnosis, and management of cardiomyopathies in cats. Journal of Veterinary Internal Medicine, v. 34, p. 1062-1077, 2020. DOI:10.1111/jvim.15745.
9. GIUFFRIDA, M.A. Practical Application of Evidence-Based Practice. Veterinary Clinics of Exotic Animals. v. 20, p. 737-748, 2017. DOI: 10.1016/j.cex.2017.04.001.
10. [JERICÓ, Márcia Marques. Tratado de medicina interna de cães e gatos. Rio de Janeiro Roca 2014 1 recurso online ISBN 978-85-277-2667-2.](#)
11. KANEKO, J. J.; HARVEY, J. W.; BRUSS, M. L. Clinical biochemistry of domestic animals. San Diego: Academic Press. 1997, 935p.
12. KEENE, B.W., et al. ACVIM consensus guideline for the diagnostic and treatment of myxomatous mitral valve disease in dog. Journal of Veterinary Internal Medicine, v. 33, p. 1127-1140, 2019. DOI:10.1111/jvim.15488.
13. LUMB & JONES, Anestesiologia e analgesia em veterinária. 5 ed., Rio de Janeiro Roca 2017.
14. MASSONE, F. Anestesiologia veterinária farmacologia e técnicas. 7ed., Rio de Janeiro Guanabara Koogan 2019.

15. NELSON, R. W.; COUTO, G. Medicina Interna de Pequenos Animais. 4a Ed. Rio de Janeiro: Elsevier. 2010, 1468p.
16. REED, S. M; BAYLY, W. M. Medicina interna equina. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2000, 938p.
17. REED, S. M.;BAYLY, W. M.; SELTON, D. C. Equine internal medicine. 4ª. Ed. St. Louis, Missouri: Elsevier. 2018, 1566p.
18. ROSS, M. W.; DYSON, S. J. Diagnosis and management of lameness in the horse. 2ª Ed. St. Louis, Missouri: Elsevier Saunders. 2011, 1400p.
19. SLATTER, D. Manual de Cirurgia de Pequenos Animais. 3ª Ed. Manole. 2007, 2806p.
20. SMITH. B. P. Medicina interna de grandes animais. 3. ed. São Paulo: Manole. 2006, 1728p.
21. SPRAYBERRY, K. A.; ROBINSON, N. E. Robinson's current therapy in equine medicine. 7ª Ed. St. Louis, Missouri: Elsevier Saunders. 2015, 998p.
22. STASHAK, T. S. Claudicação em equinos segundo Adams. 5ª edição. São Paulo. 2006, 1112p.
23. STOCKHAM, S. L.; SCOTT, M. A. Fundamentos de patologia clínica veterinária. 2ª ed., Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2011, 545p.
24. THRALL, M. A.; et al. Hematologia e bioquímica clínica veterinária. São Paulo: Roca. 2007, 582p.
25. TURNER, A. S.;McILWRAITH , C. W. Técnicas cirúrgicas em animais de grande porte. São Paulo: Roca. 2002, 354p.
26. VALVERDE, A. Manual de Anestesia e Analgesia em Equinos. São Paulo: Roca. 2008, 334p.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: **NUTRIÇÃO**

1. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O ESTUDO DA OBESIDADE E DA SÍNDROME METABÓLICA - ABESO. Posicionamento sobre o tratamento nutricional do sobrepeso e da obesidade 2022. São Paulo: ABESO. Disponível em: https://abeso.org.br/wp-content/uploads/2022/07/ABESO_-_pdf-posicionamento-nutris-.pdf
2. BARROSO WKS, RODRIGUES CIS, BORTOLOTTI LA, MOTA-GOMES MA, BRANDÃO AA, FEITOSA ADM, et al. Diretrizes Brasileiras de Hipertensão Arterial – 2020. Arq Bras Cardiol. 2021; 116(3):516-658 Disponível em: https://abccardiol.org/wp-content/uploads/articles_xml/0066-782X-abc-116-03-0516/0066-782X-abc-116-03-0516.x27815.pdf
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Gestão do Cuidado Integral. Guia de cuidados para a pessoa idosa [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Gestão do Cuidado Integral — Brasília:Ministério da Saúde, 2023. Disponível em: https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_cuidados_pessoa_idosa.pdf
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <http://189.28.128.100/nutricao/docs/geral/pnan2011.pdf>
5. BRASIL. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde mental. Cadernos de Atenção Básica, n. 34. Brasília:Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_34.pdf
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia alimentar para a população brasileira. 2 ed., 1. reimpr. Brasília:Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf

7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. Diretrizes Clínicas para o Cuidado ao paciente com Doença Renal Crônica – DRC no Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_clinicas_cuidado_paciente_renal.pdf
8. BRASIL Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Orientações para avaliação de marcadores de consumo alimentar na atenção básica [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2016. 33 p. : il. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/orientacao_marcadores_consumo_alimentar.pdf
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Cuidado integral às pessoas que vivem com HIV pela Atenção Básica. Manual para a equipe multiprofissional. 2017. Disponível: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cuidado_integral_hiv_manual_multiprofissional.pdf
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. Manual de terapia nutricional na atenção especializada hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_terapia_nutricional_atencao_hospitalar.pdf
11. BRASIL, Conselho Federal de Nutricionistas. Resolução CFN nº 599, de 25 de fevereiro de 2018. Aprova o código de ética e conduta do nutricionista e dá outras providências. Disponível em: <https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/2018/04/codigo-de-etica.pdf>
12. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos. Brasília:Ministério da Saúde, 2019. Disponível: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/guia_da_crianca_2019.pdf
13. BRASIL. Ministério da Saúde. Fascículo 1 Protocolos de uso do guia alimentar para a população brasileira na orientação alimentar: bases teóricas e metodológicas e protocolo para a população adulta [recurso eletrônico]/Ministério da Saúde, Universidade de São Paulo. – Brasília : Ministério da Saúde, 2021. Disponível: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolos_guia_alimentar_fasciculo1.pdf
14. BRASIL. Ministério da Saúde. Fascículo 2 Protocolos de uso do Guia Alimentar para a população brasileira na orientação alimentar da população idosa [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Universidade de São Paulo. – Brasília : Ministério da Saúde, 2021. Disponível: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolos_guia_alimentar_fasciculo2.pdf
15. BRASIL. Ministério da Saúde. Instrutivo de Abordagem Coletiva para manejo da obesidade no SUS / Ministério da Saúde, Universidade Federal de Minas Gerais. – Brasília : Ministério da Saúde, 2021. 150 p.: il. ISBN 978-65-5993-072-2 Disponível em: https://docs.bvsalud.org/biblioref/2021/11/1342840/instrutivo_abordagem_coletiva.pdf
16. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Caderno dos programas nacionais de suplementação de micronutrientes [recurso eletrônico] versão preliminar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_programas_nacionais_suplementacao_micronutrientes.pdf
17. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Insegurança alimentar na atenção primária à saúde: manual de identificação dos domicílios e organização da rede [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde,

Departamento de Promoção da Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2022. 20 p. : il. Disponível em: https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_identificacao_domicilios_organizacao_rede.pdf

18. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Matriz para Organização dos Cuidados em Alimentação e Nutrição na Atenção Primária à Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2022. 91 p. : il. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/matriz_organizacao_cuidados_nutricao_aps.pdf

19. KAC, G.; SICHIERI, R.; GIGANTE, D. Epidemiologia Nutricional. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2007. Disponível em: <http://books.scielo.org/id/rrw5w>

20. PINHO, Nivaldo Barroso de (org.). Consenso nacional de nutrição oncológica. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA). 2. ed. rev. ampl. atual. Rio de Janeiro: INCA, 2016. 112p. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//consenso-nutricao-oncologica-vol-ii-2-ed-2016.pdf>

21. SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES - SBD. Diretrizes Sociedade Brasileira de Diabetes 2024. Disponível em: <https://diretriz.diabetes.org.br/>

22. SOCIEDADE BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL (SBNPE). Diretriz Brasileira de Terapia Nutricional. BRASPEN J 2018; 33 (Supl 1), 2018. Disponível em: https://f9fcfebf-80c1-466a-835e-5c8f59fe2014.filesusr.com/ugd/a8daef_695255f33d114cdfba48b437486232e7.pdf

23. SOCIEDADE BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL (SBNPE). Diretriz BRASPEN de terapia nutricional no paciente com câncer e BRASPEN recomenda: indicadores de qualidade em terapia nutricional. BRASPEN Journal, v. 34, supl. 1, 2019. Disponível em: <https://www.braspen.org/diretrizes>

24. SOCIEDADE BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL (SBNPE). Diretriz Braspen de Terapia Nutricional no envelhecimento. 3^o Supl., v.34, 2019 Disponível em: <https://nutritotal.com.br/pro/wp-content/uploads/sites/3/2019/11/Material-1-diretriz-TN-no-envelhecimento.pdf>

25. SOCIEDADE BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL (SBNPE). Manual de triagem e avaliação nutricional em pediatria - Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral. v.39, supl.1, 2024 Disponível em: <https://braspenjournal.org/article/10.37111/braspenj.2024.39.1.6/pdf/braspen-39-1-e20243916.pdf>

26. SOCIEDADE BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL (SBNPE). Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Paciente com Doença Renal. BRASPEN Journal, v. 36, n. 2, supl.2, 2021. Disponível em: <https://www.braspen.org/diretrizes>

27. SOCIEDADE BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL (SBNPE). Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Paciente com Doenças Neurodegenerativas. BRASPEN Journal, v. 37, supl. 2, p.2-34, 2022. Disponível em: <https://www.braspen.org/diretrizes>

28. LIMA, L.M. et al. (org). Guia de cuidado e atenção nutricional à população LGBTQIA+ [recurso eletrônico]. 1 ed. Brasília, DF: Conselho Regional de Nutricionistas da 1^a Região; Natal, RN: Insecta Editora. 33 p. Disponível em https://novoportal.crn1.org.br/wp-content/uploads/2021/06/Guia-de-cuidado-e-atencao-nutricional-a-populacao-LGBTQIA_1edicao.pdf

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: **PSICOLOGIA**

1. AMARANTE, Paulo. Saúde mental e atenção psicossocial. Rio de Janeiro, Editora Fiocruz, 2007.

2. BAREMBLITT, G. Compêndio de análise institucional e outras correntes: teoria e prática. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1996.

3. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). Resolução nº 010/05. Código de ética profissional do Psicólogo. 2005. Disponível em <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>
4. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). Referências Técnicas para Atuação de Psicólogos(os) na Atenção Básica à Saúde. 2019. Disponível em https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/11/CFP_atencaoBasica-2.pdf
5. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). Referências Técnicas para Atuação de Psicólogos(os) no CAPS – Centro de Atenção Psicossocial. 2013. Disponível em https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2013/11/CAPS_05.07.pdf
6. FAGUNDES, Sandra Maria Sales. Águas da Pedagogia da Implicação: Intercessões da educação para políticas públicas de saúde. Porto Alegre: Rede Unida, 2020.
7. GOFFMAN, E. Manicômios, prisões e conventos. 8. ed. São Paulo: Perspectiva, 2008.
8. GOULART, M. S. Reabilitar: uma perspectiva Basagliana. 1. ed. -- Porto Alegre, RS: Editora Rede Unida, 2024. 257 p. (Série Saúde Mental Coletiva, v. 12). Disponível em: <https://editora.redeunida.org.br/wp-content/uploads/2024/05/Livro-Reabilitar.pdf> . Acesso em 03 set. 24.
9. LANCETTI, A. Clínica peripatética. São Paulo: Hucitec, v. 3, 2012.
10. PAULON, s. M.; LONDERO, M. F. P. Saúde mental na Atenção básica: o pesquisar como cuidado. 1.ed. – Porto Alegre: Rede UNIDA; 2019. Disponível em: [SAUDE_MENTAL_NA_ATENCAO_BASICA-WEB.pdf \(redeunida.org.br\)](SAUDE_MENTAL_NA_ATENCAO_BASICA-WEB.pdf (redeunida.org.br)) . Acesso em 03 set. 2024.
11. PEREIRA, Eliane Regina; SAWAIA, Bader Burihan. Práticas grupais: espaço de diálogo e potência. São Carlos: Pedro & João, 2020. <https://pedrojoaoeditores.com.br/wp-content/uploads/2022/01/ebookprc3a1ticasgrupais-1-1.pdf>

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE CURRÍCULO¹

Dados pessoais:

Nome completo:

Programa de residência, categoria profissional ou ênfase para a qual participará da seleção:.....

Títulos	Pontuação	Valor máximo	Pontuação atingida
1. Pós-graduação			
1.1. Especialização concluída	1,0 ponto por curso	2 pontos	
1.2. Mestrado	0,5 ponto por curso		
1.3. Doutorado	0,5 ponto por curso		
2. Atuação, Educação Permanente e Produção Técnico-Científica²			
2.1. Participação em eventos como palestrante, apresentador, autor ou coautor de tema livre na área profissional	1,0 ponto para autor 0,5 ponto para coautor	5 pontos	
2.2. Participação em eventos de atualização e/ou aperfeiçoamento na área profissional (congressos, cursos, simpósios, jornadas, oficinas, seminários, encontros)	1,0 ponto para cada 10 horas certificadas	10 pontos	
2.3. Participação em atividades extracurriculares na área profissional – projetos de pesquisa, extensão e ensino, bolsa de iniciação científica, monitorias, Bolsa de Programa de Educação Tutorial (PET), estágios não obrigatórios	1 ponto para cada 20 horas certificadas	15 pontos	
2.4. Publicação de trabalho em anais de evento científico ³	0,5 ponto para cada trabalho	10 pontos	
2.5. Publicação de artigo em revista com Qualis na área profissional ou da saúde	1,0 ponto por publicação	4 pontos	

3. Experiência profissional não acadêmica²			
3.1. Experiência na área profissional ⁴	0,2 ponto por mês	4 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL	-	50 pontos	

Data/...../2024

Assinatura do candidato:.....

¹Formulário para comprovação de currículo (Anexo III) devidamente preenchido, com a pontuação atingida, e **assinado**. A documentação comprobatória deverá ser anexada em formato PDF e deve seguir a sequência conforme a ordem apresentada no formulário de títulos.

²Serão pontuadas as atividades realizadas entre agosto de 2019 a agosto de 2024.

³Será considerado válido para pontuação o trabalho impresso (resumo; resumo expandido). Apresentar capa dos anais com a data.

⁴Serão considerados para contabilização de tempo de experiência profissional cópia da carteira de trabalho e/ou declaração do empregador com CNPJ.

ANEXO IV

FICHA CADASTRAL

DADOS PESSOAIS	
CPF	NOME
. . . -	

NOME DO PAI				NOME DA MÃE					
SEXO		NATURALIDADE			NACIONALIDADE		NASCIMENTO		
<input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M							/ /		
ESTADO CIVIL		GRUPO SANGUÍNEO	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS		E-MAIL				
ETNIA					TELEFONE				
<input type="checkbox"/> BRANCA <input type="checkbox"/> PRETA <input type="checkbox"/> AMARELA <input type="checkbox"/> PARDA <input type="checkbox"/> INDÍGENA <input type="checkbox"/> NÃO INFORMAR									
IDENTIDADE		ORGÃO EXPEDIDOR		UF		DATA DE EMISSÃO		PIS/PASEP	
						/ /			
TÍTULO DE ELEITOR		UF		ZONA		SEÇÃO		DATA DE EMISSÃO	
								/ /	
COMPROVANTE MILITAR		ORGÃO EXPEDIDOR		CARTEIRA DE TRABALHO		SÉRIE		UF	DATA DE EMISSÃO

					/ /
REGISTRO NO CONSELHO	ORGÃO EXPEDIDOR	DATA DE EMISSÃO			DATA DO PRIMEIRO EMPREGO
		/ /			/ /

DADOS FUNCIONAIS		
CARGO	CARGA HORÁRIA	REGIME DE TRABALHO
Residente do Programa _____	<input type="checkbox"/> 60H <input type="checkbox"/> DE	<input type="checkbox"/> RJU <input type="checkbox"/> CDT <input type="checkbox"/> CC

ENDEREÇO			
LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
	Uruguiana	RS	

DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	CIDADE	AGÊNCIA	CONTA SALÁRIO

ESCOLARIDADE		
NÍVEL MÉDIO (informar se é médio ou técnico)	ESTABELECIMENTO/MUNICÍPIO	ANO CONCLUSÃO
GRADUAÇÃO (informar curso)	ESTABELECIMENTO/MUNICÍPIO	ANO CONCLUSÃO
ESPECIALIZAÇÃO (informar curso)	ESTABELECIMENTO/MUNICÍPIO	ANO CONCLUSÃO
MESTRADO (informar curso)	ESTABELECIMENTO/MUNICÍPIO	ANO CONCLUSÃO

DOUTORADO (informar curso)	ESTABELECIMENTO/MUNICÍPIO	ANO CONCLUSÃO

Declaro, sob minha responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas.

Local e data

Assinatura do Residente em Saúde

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO COM PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E EM ÁREA DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

A Universidade Federal do Pampa (Unipampa), representada pela Comissão de Residência Multiprofissional, doravante denominada COREMU, representada pelo(a) Coordenador(a) Eloá Maria dos Santos Chiquetti, firmam o presente termo de compromisso com prazo determinado com o(a) Residente _____, CPF _____, RG _____, graduado(a) em _____, sob registro no Conselho Profissional nº _____, aprovado pelo Processo Seletivo regimentado pelo Edital nº XXXXXX, designado para executar as atividades do Programa de Residência Integrada _____.

O presente termo de compromisso é regido com base na Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e portarias complementares consoantes e redigidas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), bem como o Regimento Interno da COREMU/Unipampa, documentos que balizam as condições constantes nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo objetiva oferecer treinamento em serviço, via programa de residência, sob orientação técnica profissional de um preceptor da equipe de saúde da instituição conveniada e orientação teórica e prática de um tutor docente da Unipampa.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo não consubstancia vínculo empregatício entre o residente e a Unipampa.

CLÁUSULA TERCEIRA: O termo de compromisso terá duração de até 24 meses, prorrogáveis por até seis meses se houver licença regimentada.

CLÁUSULA QUARTA: O residente, sob pena de desligamento da residência, obriga-se a:

1. dedicar-se exclusivamente ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área da Saúde;
2. cumprir o regime de carga horária semanal de 60 (sessenta) horas;
3. cumprir com as competências determinadas pelo Regimento da COREMU e normativas da CNRMS;
4. [ser aprovado nas avaliações semestrais](#);
5. cumprir as 5.760 horas para a integralização da residência.

CLÁUSULA QUINTA: Ao residente é assegurado um dia de folga semanal e trinta dias de férias ao ano, em datas a serem fixadas pelo calendário da COREMU.

CLÁUSULA SEXTA: O presente termo concede ao residente bolsa-trabalho, paga pelo Ministério da Educação (MEC), com valor determinado pela Portaria Interministerial MEC/MS nº 9, de 13 de outubro de 2021, repassada e administrada pela Unipampa.

PARÁGRAFO ÚNICO. O residente terá descontado pela Unipampa, mensalmente, o recolhimento referente ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), sendo filiado ao Sistema Previdenciário como autônomo, na forma do art. 4º, Parágrafo 1º, da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao residente é assegurado o direito de desistência a qualquer tempo, desde que seguidos os fluxos determinados pelo Regimento Interno da COREMU, com comunicação prévia à Coordenação do Programa e sustação imediata da bolsa-trabalho pela COREMU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O residente terá direito ao pagamento dos dias cumpridos do mês de desistência.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quando da desistência após o lançamento da folha de pagamento, o residente receberá uma Guia de Recolhimento da União (GRU) para ressarcimento ao erário da União dos valores referente aos dias não trabalhados.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O não pagamento da GRU resultará em dívida ativa com a União.

PARÁGRAFO QUARTO. A desistência do Programa de Residência implica em ruptura imediata deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA OITAVA: Implicam a ruptura do Termo de Compromisso e desligamento do Residente do Programa de Residência:

1. descumprir os regramentos da COREMU e CNRMS;
2. não comparecer às atividades pelo período de 15 dias consecutivos sem apresentar justificativa decorrente de direitos legais para ausência, considerado “em abandono”.

CLÁUSULA NONA: Compete à Unipampa e à COREMU a certificação do residente na integralização da carga horária e após conclusão da turma de residentes.

PARÁGRAFO ÚNICO. À Unipampa fica assegurado o direito de não fornecer nenhuma certificação ao residente que não concluir as atividades e integralizar a carga horária prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA: Este termo de compromisso tem início em 03 de março de 2025 e prazo determinado para término previsto para 03 de março de 2027.

PARÁGRAFO ÚNICO. A prorrogação do prazo deve ser solicitada pelo residente 30 dias antes do prazo de término previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: A assinatura deste termo de compromisso entre as partes implica irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste termo.

Em concordância, elege-se o Foro da Cidade de Uruguaiana para fins de dirimir quaisquer dúvidas resultantes da contratualização aqui estabelecida.

De acordo e para fins de direito, as partes assinam duas vias de igual teor, uma para posse da Unipampa e outra para o Residente, entregues e assinadas na presença de uma testemunha.

Uruguaiana, ____ de março de 2025.

Coordenador da Comissão de Residência

Residente

Testemunha

NOME: _____

CPF: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____,

CPF _____, declaro, para fins de investidura no Programa de Residência Multiprofissional, que não exerço qualquer outro cargo ou emprego público efetivo na Administração Pública Direta, nas Autarquias, nas Fundações mantidas pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, nas Empresas Públicas e nas Sociedades de Economia Mista, nem percebo proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o programa. Comprometo-me a comunicar, por escrito, à Gestão de Pessoas da UNIPAMPA, qualquer alteração que vier a ocorrer, que não atenda aos dispositivos legais previstos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Uruguaiana, de março de 2025.

Assinatura

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE ACESSO ÀS DECLARAÇÕES DE AJUSTE ANUAL DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA

DADOS PESSOAIS	
NOME:	
MATRÍCULA SIAPE:	CPF:
CARGO/FUNÇÃO: Residente em Saúde	CÓDIGO:
UNIDADE DE LOTAÇÃO: Campus Uruguaiana	RAMAL:

AUTORIZAÇÃO
<p>Autorizo, para fins de cumprimento da exigência contida no art. 13 da Lei nº 8.429, de 1992, e no art. 1º da Lei nº 8.730, de 1993, a unidade de pessoal da Unipampa, o controle interno respectivo e o Tribunal de Contas da União – TCU, a terem acesso às minhas Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e às respectivas retificações entregues à Secretaria da Receita Federal do Brasil.</p>

Local e data

Uruguaiana, de _____ de 2025.

Assinatura do Residente

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, aprovado no processo seletivo de para ingresso no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Universidade Federal do Pampa, me comprometo a apresentar à Secretaria da Pós-graduação da Universidade Federal do Pampa, *campus* Uruguaiana, cópia da carteira de registro profissional no prazo até o início das atividades das residências. Estou ciente de que o não cumprimento deste prazo acarretará o cancelamento da matrícula neste programa.

Uruguaiana, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, aprovado no processo seletivo de para ingresso no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Universidade Federal do Pampa, me comprometo a apresentar à Secretaria da Pós-graduação da Universidade Federal do Pampa, *campus* Uruguaiiana, o comprovante de endereço no município de Uruguaiiana até o início das atividades das residências. Estou ciente de que o não cumprimento deste prazo acarretará o cancelamento da matrícula neste programa.

Uruguaiiana, ____ de _____ de 2025.

Assinatura



Assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO, Reitor**, em 16/09/2024, às 22:22, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1547410** e o código CRC **7530D908**.

Referência: Processo nº 23100.015665/2024-71

SEI nº 1547410